

Protocolos e Acordos

Educação

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



(para mais pormenores, consulte o [site do ISLA](#))

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ENSILIS E O SINDICATO NACIONAL DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS (SAMS/QUADROS)

Entre

ENSILIS - Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda, entidade instituidora do Estabelecimento de Ensino ISLA-Lisboa, com sede na Rua do Sacramento à Lapa, 14-16, em Lisboa, Pessoa Colectiva nº 504 669 788, com o capital social de 99.760,00€ (noventa e nove mil setecentos e sessenta euros), registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (1a Secção) com o nº de matrícula 8115, adiante designada por Primeira Outorgante e neste acto representado por João António Camilo da Silva Atanásio

E

SINDICATO DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS (SAMS/QUADROS), com sede na Av. Miguel Bombarda, n.º 61, R/C, Dto, em Lisboa, neste acto representado por Euclides José Costa Fernandes, adiante designado por Segundo Outorgante

Considerando que constitui finalidades do ISLA-Lisboa:

- a) Impulsionar a criação cultural e a formação do espírito científico contribuindo assim para o desenvolvimento dos valores superiores da pessoa;
- b) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento em que ministra ensino, aptos para a inserção nos diferentes sectores profissionais, em especial nas empresas, e colaborar na sua formação contínua;
- c) Desenvolver a realização da investigação fundamental e/ou aplicada e a aptidão técnica nas respectivas áreas de ensino;
- d) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) Contribuir para o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados às comunidades, designadamente em matérias de metodologias e instrumentos de ensino, e estabelecer com estas relações de reciprocidade;
- f) Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de meios adequados de extensão cultural;
- g) Estabelecer fórmulas de cooperação com empresas que se dediquem à

investigação e desenvolvimento;

h) Cooperar com instituições de ensino, públicas ou privadas, no âmbito científico e pedagógico, mormente com as que tenham sido criadas pela entidade instituidora ou em que esta tenha participação;

Considerando que dos Estatutos do ISLA-Lisboa consta expressamente a possibilidade de celebrar acordos, convénios e protocolos, com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

Reconhecendo o importante papel do Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários (SAMS-Quadros), associação sindical com cerca de 30.000 beneficiários, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que visa proporcionar aos associados do Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários (SAMS-Quadros) e respectivos familiares uma preparação técnico-profissional de nível superior, nos termos das cláusulas seguintes:

1ª

1.1 Os associados do Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários e os beneficiários do SAMS-Quadros, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 25% nas propinas mensais estabelecidas pelo ISLA-Lisboa em qualquer dos cursos de licenciatura ministrados.

1.2 Os alunos que beneficiarem desta bolsa serão penalizados em 25% por cada ano em que não obtenham aproveitamento (não transitem de ano lectivo), voltando a usufruir dos benefícios na sua totalidade a partir do ano em que consigam obter aproveitamento (transitem de ano lectivo).

1.3 A redução acima referida não se aplica a quaisquer outros pagamentos sejam exigíveis aos alunos do ISLA-Lisboa, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames de época de recurso, exames de época especial, revisões de provas, certificados, diplomas e demais documentação.

2ª

2.1 Os associados do Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários e os beneficiários do SAMS-Quadros, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 15% nas propinas mensais estabelecidas pelo ISLA-Lisboa em qualquer dos cursos de Pós-Graduação ministrados, ficando a beneficiar de condições idênticas àquelas de que dispõem os ex-alunos ISLA.

2.2 Os associados do Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários e os beneficiários do SAMS-QUADROS, bem como os seus cônjuges e filhos, usufruirão de um desconto de 20% nas propinas dos cursos de Preparação para o Exame Ad Hoc que o ISLA-Lisboa vier a organizar.

3ª

Ao processo de candidatura aos diversos cursos ministrados no ISLA-Lisboa, deverá ser junto cartão do SAMS-Quadros ou declaração emitida pelo Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários, na qual se ateste a qualidade de

associado, ou a situação familiar que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

4ª

O ISLA-Lisboa e o Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários poderão vir a executar, conjuntamente, acções de formação, qualificação e reciclagem, em termos a acordar.

5ª

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

6ª

O Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários compromete-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos potenciais beneficiários do mesmo, utilizando para o efeito os meios de divulgação internos e externos que achar mais convenientes.

7ª

7.1 As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se tenham inscrito no ISLA-Lisboa pela primeira vez no ano lectivo 2002/2003, ou que venham a inscrever-se posteriormente, ficando salvaguardadas as situações referentes a alunos que já frequentassem o ISLA-Lisboa em ano anterior.

7.2 O ISLA-Lisboa compromete-se, no entanto, a analisar casuisticamente a situação de todos os seus antigos alunos que sejam associados do Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários e os beneficiários do SAMS-Quadros, bem como dos seus cônjuges ou filhos, podendo vir a atribuir-lhes, mediante requerimento devidamente fundamentado, descontos nas propinas mensais, caso a situação sócio-económica dos mesmos o justifique.

Lisboa, 2 de Outubro de 2002

ENSILIS-Educação e Formação,
Sociedade Unipessoal, Lda.

Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários